



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

DESPACHO Nº 109/PRESIDENTE/2020

CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

CONSIDERANDO:

Que os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;

Que a mobilidade interna é um dos instrumentos de gestão de recursos humanos com elevado potencial de motivação dos funcionários e de desenvolvimento organizacional;

Que o trabalhador **António Manuel Palhinha Paixão** vem exercendo funções, em regime de mobilidade interna na categoria, no exercício de tarefas de apoio na limpeza urbana, tendo em consideração a satisfação de necessidades prementes deste serviço;

Que estamos perante uma mobilidade interna constituída dentro da mesma modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dentro do mesmo serviço;

Que o trabalhador vinha desempenhando, neste período, atividade diferente daquela que vinha a exercer;

Que o assistente operacional manifestou por escrito em 26.06.2020 a sua concordância em manter-se definitivamente neste serviço, e nada objetou relativamente à consolidação da sua situação de mobilidade interna na categoria;

Que se verifica a conveniência para o interesse público, designadamente no que respeita à economia, eficácia e eficiência do serviço e interesse na manutenção do exercício das funções em causa, conforme confirmação, por escrito, do respetivo superior hierárquico;

A necessidade de racionalização e otimização dos Recursos Humanos existentes bem como a necessidade de dar continuidade aos serviços que vinham sendo assegurados pelo trabalhador.

No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DETERMINO:

1º Que, nos termos do art.º 99º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se consolide definitivamente a relação jurídica de emprego público, decorrente da mobilidade na categoria, mantendo o identificado trabalhador o exercício de funções que desempenhou nestes últimos meses, ou seja, tarefas de apoio na limpeza urbana, sendo mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
Câmara Municipal

2º Que a referida consolidação não seja precedida nem antecedida de qualquer período experimental;

3º Que o presente Despacho produza efeitos à data de 01.07.2020.

4º Que, por mera conveniência, seja publicado aviso no *Diário da República* que dê conhecimento da consolidação definitiva da presente situação de mobilidade.

Proceda-se ainda à divulgação do presente Despacho pelos serviços e na página eletrónica do Município.

CUMPRASE

Paços do Município de Almodôvar, 02 de julho de 2020

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/

*Tomei conhecimento
20/07/2020
velho-santos
(7.ª sessão)*

*Tomei conhecimento
03/07/2020
António P. Paixão*